DIGITALIZADO

EM: 25/04/06

FUNCIONÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 24/05/72

PROJETO DE LEI Nº 53/72

ASSUNTO Desafeta de sua destinação de uso bem patrimonial que indica e autoriza a doação de área de terreno à Associação Cearense de Magistrados para construção de sua sede náutica.

VEREADOR:

LEI Nº 4023 DE 02/06/72

DIOM Nº 4931 DE 09/06/72

ARQUIVO

NMS/ Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

LEI Nº 4023 DE 2 DE junho DE 1972

Desafeta de sua destinação de uso bem patrimonial que indica e autorisa a ' doação de área de terreno à Associação Cearense de Magistrados para construção de sua séde náutica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE ' LEI:

Art. 1º - Fica declarado bem patrimonial do Município e ' desafetado de sua destinação de uso a área de terreno em forma retangular, situada na Praia do Futuro, limitando-se ao nascente com a Avenida Zezé Diogo, com uma extensão de cinquenta metros (50,00 ' mts); ao poente com a atualmente denominada Avenida Cesar Cals, com uma extensão de cinquenta metros (50,00mts); ao norte com a atual-' mente denominada Avenida Senador Jereissati, com uma extensão de ' cem metros (100,00 mts) e ao sul com o terreno doado, pela lei nº ' 3516, de 14 de fevereiro de 1968, publicada no Diário Oficial do Município da mesma data, numa extensão de cem metros (100 mts), área essa constante da planta de loteamento, antes denominada "Moderna ' Aldeota" e hoje "Planalto Nova Aldeiota", devidamente inscrita sob o nº 139, no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Zona desta Capital.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorisado a doar a área de terreno a que se refere o artigo anterior à ' Associação Cearense de Magistrados, para nêle ser construída a sua séde náutica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 2 DE junho DE 1972.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Do Senhores e
Srs. Vereadores. Em 24-5-72
pelo Sr. Presidente

Ao Vereador
Dafena Linhares
para Parecer
24-5-72
Presidente

ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 16

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO N 585
Data 24-5-72

SENHOR PRESIDENTE:

Em desdobramento ao seu Plano de Ação, que contemplou como meta prioritária a instalação de Centros Comunitários nesta Capital, e ao embalo do apoio unânime da opinião pública, está o Governo do Município estimulando e favorecendo a iniciativa particular nêsse setor, através de doações de espaços físicos e auxílios outros com que possam, clubes e associações de classes, instalar-se devidamente.

Graças a essa política comunitária, grande é o número de sédes dessas agremiações, construídas na orla marítima, em expansão que corresponde à expectativa governamental, com reflexos na paisagem turística de Fortaleza.

Ainda recentemente, essa Casa do Povo, prestigiando a iniciativa do Prefeito Municipal, transformou em Lei o Projeto com que se fêz doação à Polícia Militar do Ceará de área de terreno para construção da séde náutica do Clube dos Oficiais da Polícia do Ceará.

Agora, e no mesmo loteamento da Praia do Futuro, deseja o Prefeito Municipal, com o apoio dos ilustres representantes que compõem essa Câmara doar à Associação Cearense de Magistrados área com iguais dimensões e para a mesma finalidade.

À compreensão dos demais Vereadores, como à de V. Exa., não escapará o alto sentido da doação, beneficiando neste caso uma classe que merece pela alta investidura e responsabilidade, o aprêço de Poder Público, através de condições que lhe favoreçam o espírito associativo.

Nessa Persuasão, encaminho ao exame dos ilustre Membros da Câmara Municipal de Fortaleza o anexo Projeto de Lei, valendo-me do suplemento de sua experiência e das suas inesgotáveis reservas de disposição de bem servir à comunidade desta Capital.

Encareço seja V. Exa. interprete, junto aos seus Dignos Pares, de renovados protestos de admiração e do mais alto respeito.

GABINETE DO PREFEITO DE FORTALEZA, em 23 de maio de 1.972.

ENG.º VICENTE CAVALCANTE FIALHO
PREFEITO DE FORTALEZA

LAF|GP.

Aprovado em 1a. discussão
Em 24/07/1972
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 2a. discussão e redação Final
Em 24/07/1972
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI nº 53/72

Aprovado em 1a. discussão
Em 25/7/1972
PRESIDENTE

Desafeta de sua destinação de uso bem patrimonial que indica e autoriza a doação de área de terreno à Associação Cearense de Magistrados para construção de sua séde náutica.

Art. 1º - Fica declarado bem patrimonial do Município e desafetado de sua destinação de uso a àrea de terreno, em forma retangular, situada na Praia do Futuro, limitando-se ao nascente com a Avenida Zezé Diogo, com uma extensão de cinquenta metros (50,00 mts); ao poente com a atualmente denominada Avenida Cesar Cals, com uma extensão de cinquenta metros(.... 50,00 mts); ao norte com a atualmente denominada Avenida Senador Jereissati, com uma extensão de cem metros (100,00mts) e ao sul com o terreno doado, pela lei nº 3516, de 14 de fevereiro de 1968, publicada no Diário Oficial do Município da mesma data, numa extensão de cem metros (100mts), área essa constante da planta de loteamento, antes denominada " Moderna Aldeiota" e hoje "Planalto Nova Aldeiota", devidamente inscrita sob o nº 139, no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Zona desta Capital.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a doar a área de terreno a que se refere o artigo anterior à Associação Cearense de Magistrados, para nêle ser construída a sua séde náutica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAF|GP.

# Câmara Municipal de Fortaleza

Lido no Expediente da Sessão de 24/05/1972
Presidente

COMISSÃO DE URBANISMO

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

PARECER Nº 9/72

AO PROJETO DE LEI Nº 53/72, oriundo da Mensagem nº 16, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Destina-se a presente propositura, constante da Mensagem anexa, a possibilitar a doação de uma área de terra à Associação Cearense de Magistrados, para construção de sua sede náutica, mister se fazendo seja desafetada dito terreno do Patrimônio público, para que, assim, possa jurìdicamente ser permitida tal medida.

Quanto ao mérito da proposição, dado ser / uma matéria revestida da maior importância, face a instituição beneficiada credenciar-se pelo seu alto prestígio/ na sociedade cearense, pela magnitude dos seus inúmeros / objetivos em favor da grandiosa classe dos magistrados / cearenses, esta Comissão, pelos entendimentos acima expendidos, manifesta-se inteiramente favorável à aprovação do projeto em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de maio do 1972.

Presidente

Relator

# Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 53/72.

APROVADO
Em 26/5/72
PRESIDENTE

Desafeta de sua destinação de uso bem patrimonial que indica e autoriza a doação de área de terreno à Associação Cearense de Magistrados para construção de sua séde náutica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado bem patrimonial do Município e desafetado de sua destinação de uso a área de terreno, em forma retangular, situada na Praia do Futuro, limitando-se ao nascente com a Avenida Zezé Diogo, com uma extensão de cinquenta metros (50,00mts) ; ao poente com a atualmente denominada Avenida Cesar Cals, com uma extensão de cinquenta metros (50,00 mts); ao norte com a atualmente denominada Avenida Senador Jereissati, com uma extensão de cem metros (100,00 mts); e ao sul com o terreno doado, pela Lei nº 3516, de 14 de fevereiro de 1958, publicada no Diário Oficial do Município da mesma data, numa extensão de cem metros (100 mts), área essa constante da planta de loteamento, antes denominada "Moderna Aldeota" e hoje "Planalto Nova Aldeota", devidamente inscrita sob o nº 139,no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Zona desta Capital.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a doar a área de terreno a que se refere o artigo anterior à Associação Cearense de Magistrados, para nele ser construída a sua sede náutica.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de maio de 1972.

Presidente

Relator

**C M F**

NMS/

Of. nº 0400

Fortaleza, 26 de julho de 1972.

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei Nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "desafeta de sua destinação de uso bem patrimonial que indica e autoriza a doação de área de terreno à Associação Cearense de Magistrados para construção de sua séde náutica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., protestos de elevado aprêço e consideração.

Abel Alves Pinto
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.